



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

SUBSTITUTIVO N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 81/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, de que trata esta Lei têm origem na anulação parcial ou total dos créditos disponíveis de outras programações de despesa e estão indicados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, de que trata esta Lei objetiva a destinação de recursos para o Centro Comunitário de Garapuava, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 20.210.373/0001-02, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Indicação n.º 1 de Reprogramação das Emendas n.ºs 27 e 28 ao Projeto de Lei n.º 41/2024.

§ 3º A abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII, bem como no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 7 de novembro de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR CLÉBER CANOA
Relator Designado

1/3

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

ANEXO I A DA LEI N.º , DE DE DE 2024.

Destino do Crédito Adicional Especial

| | Programação | Ficha | Fonte de Recursos | Valor |
|---|-------------------------------------|-------|-------------------|-----------|
| 1 | 02.12.06.15.452.2122.2788.4.4.50.52 | Nova | 1500 | 30.000,00 |
| | Total | | | 30.000,00 |





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

ANEXO II DA LEI N.º , DE DE DE 2024.

Origem do Recurso para Anulação

| | Programação | Ficha | Fonte de Recursos | Valor |
|-------|-------------------------------------|-------|-------------------|-----------|
| 1 | 02.10.04.13.695.2104.2687.3.3.50.39 | 2019 | 1500 | 19.000,00 |
| 2 | 02.10.01.13.392.2102.2651.3.3.50.39 | 2020 | 1500 | 11.000,00 |
| Total | | | | 30.000,00 |





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA - VEREADOR CLEBER CANOA, CPF: 791.09*.*1-*8** em **07/11/2024 17:55:48**, Cód. **Autenticidade da Assinatura: 17E7.2255.8487.H34V.2718**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **20E.529** - Tipo de Documento:**SUBSTITUTIVO**.

Elaborado por **EDUARDO VIEIRA DE SOUSA, CPF: 065.35*.*6-*8**, em **07/11/2024 - 17:49:42**

Código de Autenticidade deste Documento: 17U7.5Z49.641R.754E.1144



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

